



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.013060/2024-49

### PARECER CEE/PI Nº 087 /2024

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental anos iniciais regular, e pela autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental anos finais regular, até 31 de dezembro de 2027, da UNIDADE ESCOLAR MONSENHOR ROBERTO LOPES, rede privada, em Parnaíba (PI).

**PROCESSO** CEE/PI nº 188/2023

**INTERESSADO:** Unidade Escolar Monsenhor Roberto Lopes, Parnaíba (PI)

**E-MAIL:** uemrl@hotmail.com

**ASSUNTO:** Renovação de autorização e autorização de funcionamento de cursos

**RELATOR:** Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

### I – ASPECTOS GERAIS

Em 28 de julho de 2023 foi protocolado neste Conselho Estadual de Educação o Processo CEE/PI nº 188/2023, da Unidade Escolar Mons. Roberto Lopes que, por requerimento, a diretora, Sra. Kilza dos Santos Farias, CPF Nº 327.501.453-68 e RG 2.545.739 SSP/PI, solicita renovação de autorização do Curso Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e implantação gradativa dos anos finais do 6º ao 9º Ano, na modalidade regular.

O referido colégio, de dependência administrativa particular, funciona conveniado com a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura de Parnaíba (PI), que cede o prédio e os professores da rede de ensino municipal. Tem a própria Unidade Escolar Mons. Roberto Lopes como mantenedora, estando funcionando na Praça Antônio do Monte, nº 863, Centro, na cidade de Parnaíba (PI).

### II – RELATÓRIO

Comparando-se os documentos que constituem o processo e o relatório técnico das técnicas da 1ª GRE de Parnaíba (PI), pode-se afirmar que o processo se encontra devidamente instruído conforme a Resolução CEE/PI Nº 001/2023, atendendo ao que é exigido. Ressalte-se que as técnicas: Teresa Rachel Santos Evelin, Rosely de Oliveira Noronha Sousa e Yonara Linhares Araújo Ferreira, responsáveis pela visita institucional de inspeção, fizeram uma descrição minuciosa da Unidade Escolar Mons. Roberto Lopes, o que muito contribuiu para nosso Parecer.

Funcionando no turno da manhã, a Unidade Escolar Mons. Roberto Lopes, oferece o Ensino Fundamental anos iniciais e prepara-se para ofertar a partir de 2024, o 6º ano, com implantação gradativa dos anos escolares subsequentes. Possui, atualmente, 339 alunos, acrescidos de mais 60

estudantes oriundos do 5º ano, que formarão duas turmas de 6º ano, perfazendo um total de 399 educandos.

Analisando o Regimento Escolar, uma das peças fundamentais do Processo (fls. 22 a 43), pode-se inferir que nele estão definidas a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar do colégio. Com sua estrutura em forma de lei, possui 77 artigos, distribuídos em 09 Títulos, assim organizados: I – Da Denominação, Localização, Propriedade e Fins; II – Dos Objetivos dos Cursos; III – Da Organização Administrativa; IV – Da Coordenação Pedagógica; V – Do Pessoal Docente, Discente e da Biblioteca; VI – Da Estrutura de Ensino; VII – Do Regime Disciplinar; VIII – Da Relação entre a Unidade Escolar Mons. Roberto Lopes e o Círculo Operário de Parnaíba; IX – Das Disposições Gerais e Transitória. Vale ressaltar que as funções existentes na escola, as competências, a estrutura do ensino: o currículo – a matriz curricular – matrícula – adaptação – processo de avaliação da aprendizagem – recuperação, dentre outros aspectos legais, estão devidamente descritos e de conformidade com a legislação em vigor.

Quanto ao Projeto Político-Pedagógico, caracteriza-se como o marco de referência para organização das atividades educativas desenvolvidas na instituição. Apresenta o currículo estruturado de acordo com as orientações da Base nacional Comum Curricular – BNCC, com características inovadoras ligadas às intenções educacionais do colégio, numa organização flexível e coerente com a LDB, assim como as finalidades educacionais defendidas pela BNCC, sem perder de vista as dez Competências Gerais da Educação Básica. Coloca em evidência bem definida a missão, os objetivos, a filosofia de educação, os valores humanos e pedagógicos defendidos pela Unidade Escolar Mons. Roberto Lopes. Específica como se dá o processo ensino-aprendizagem, a avaliação de desempenho, a recuperação das dificuldades de aprendizagem dos alunos, levando em conta a faixa etária, tendo em vista os aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, psicológicos; dentre outros. A matriz curricular do curso está constituída de 7.200 horas, sendo 4.000 horas para os anos iniciais e 3.200 horas para os anos finais. Os componentes curriculares estão organizados em 5 (cinco) áreas do conhecimento do 1º ao 9º ano e distribuídos conforme a BNCC:

01. Língua Portuguesa - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e a partir do 6º ano, acrescido o estudo da Língua Inglesa
02. Matemática – Matemática
03. Ciências da Natureza – Ciências
04. Ciências Humanas – Geografia e História
05. Ensino Religioso – Ensino Religioso

O registro escolar é informatizado e arquivado em pastas individuais. A instituição utiliza: Ficha de Matrícula; Livro de Ata; Boletim; Histórico Escolar; Livro de Registro e Controle de Certificados e Diplomas expedidos, dentre outros instrumentos que arquivam os documentos institucionais. As mídias tecnológicas estão disponíveis para uso dos professores na secretaria do colégio.

Quanto ao corpo docente é formado de 18 (dezoito) professores, todos com curso superior e destes, 11(onze) com pós-graduação. No quadro de pessoal técnico-administrativo consta apenas os nomes da diretoria e da secretaria da escola. (fls. 174 e 175).

Os demais documentos apensados ao processo atendem às exigências desse Conselho de Educação, uma vez que demonstram a organização do colégio na sua estrutura física, de equipamentos, mobiliários e segurança, cuja finalidade é dar sustentação às ações didático-pedagógicas.

Diante da leitura analítica da documentação e do Relatório Técnico da SEDUC/1ª GRE, este relator expressa seu entendimento, considerando que, por atender às condições legais e necessárias ao funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, a Unidade Escolar Mons. Roberto Lopes, está apta a funcionar nos conformes da lei educacional e das normas oriundas deste CEE/PI.

**III – CONCLUSÃO E VOTO**

Com base no exposto, o relator é de parecer favorável à renovação de autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, bem como à implantação gradativa dos anos subsequentes desse nível de ensino, ou seja, do 6º ao 9º ano, na modalidade regular, oferecido pela UNIDADE ESCOLAR MONS. ROBERTO LOPES, rede privada, na cidade de Parnaíba (PI). Aprovado este Parecer pelo Plenário do CEE/PI e homologado pelo Secretário de Estado da Educação, a escola passe a gozar de todos os direitos que concernem ao seu regular funcionamento no Estado do Piauí.

É o parecer.

s. m. juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de maio de 2024.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 06/06/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 07/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012834830** e o código CRC **899F32DA**.